

Esc. 1116

Resoluo a Camara, que se officiam de Fiscal desta
Villa para fazer sumarios, precedendo Edictos, as
de Brazubinga pelo menor preço, e pelo maior de offensa,
e, não podendo concluir estas arrematações, sem q. primeiro
participar a esta Camara no primeiro Sessão extraordinaria,
na qual se fará ouvir o Secretario, os lances, que houverem
pouco as providencias necessarias.

Não havendo mais quem pedim a palavra o Sr. Sr.
vidente deo, para ordem do dia parecer de Comissões,
e Indicações, e fechou a Sessão no meio dia

Joaquim Pa. d. Probas
Antonio Ter. Barreto
D.ª Margherda Netto
Antonio M.ª Pinheiro
João Lourenço Dias Junior

Sessão Ordinaria de 2 de Janeiro de 1839
Presidencia do Sr. Escobar

Quando se presentes cinco Srs. Titulares faltando de sumario
os Srs. Simões, e Trás, abriu a Sessão. Foi lida
e approvada a acta da anterior.

Leu se bem e igualmente do Secretario pedindo e ordena
do quarto trimestre e se mandou se do Sr. Escobar, e para se
fazerem.

Dieta de Joaquina José Calisto, pedindo se mandasse de aban-
car no tanto dos officiaes desta Villa, esse Sumario, e offensa
de para se fazer a favor Antonio Pereira, e se suplicou
que esse tenha lugar o requerido, por não ter a Camara e
tal conhecimento de factos apresentados.

Acta do dia

Atendendo a Officio apresentado e dirigida a representa-
ção do Senado sobre as reformas Constitucionais no Senado
Federal, aquil foi unanimemente approvada, e se mandou
expedir.

Foi approvado igualmente o seguinte parecer da mesa
Com. emissoes sobre o apresentado, que a esta Camara se fez
Antonio Maciel e Sr. outros que se consulte a Camara
municipal, João a capitania do local da nova estrada
municipal de aquelle Municipio, e aut. local, que podem
resultar desta obra.

Resoluo a Camara, que visto não terem ainda a Camara

do Municipio, e de quaes as Companhias, foi eleito o Senhor
ia, e suspendida a Junta regular continuando a servir a mesma
hoia, a mesma Commissão apresentou o seguinte Districto da
Assignou as Companhias na forma seguinte: O Districto da
Villa dará quatro Companhias de Cavallaria, sendo duas
ficarão ao jur de Paz, e no caso q' todos os alibactos não ex-
tigar nas circumstancias de pertencimento a esta arma, então
formará tres de Cavallaria, e hum de Infantaria. O Cu-
rato do Espírito Sancto formará hum Companhia de Ca-
vallaria, e da Torre cubra da mesma arma composta de
com praças, e intante formará huma Secção de Compa-
nhia, que deverá ser reunida ao Curato de S. Vicente Torres-
para este poder dar hum Companhia de Districto da Villa,
lugar da parada para as Companhias do Districto da Villa,
será a mesma Villa, e para os do Curato serão os mesmos
Curatos, excepto a Secção da Torre, que se reunirá ao Curato
de S. Vicente. Quanto aos Curatos de S. Pedro, e S. José, q'
se officia ao jur de Paz respectivos para quanto antes in-
formarem se as pessoas alistadas estão nos circumstancias de
pertencer a Cavallaria, suspendendo a Camara a sua de-
liberação a respeito destes Curatos até que elles fizessem cum-
prido com esta requisição. Este parecer entrando de em discussão
nao depois d'alguns debates foi approvado.

Leu-se hum Off. do jur de Paz do Sr. Pedro da Veitosa de a.
qua resposta a accusação q' contra elle fez Fabiano Rodrigues
Chaves, e se mandou a Commissão

Cabeleto de Fiscal desta Vila participando de ter o ramo de offe-
reiros chegado a 32000\$, e não haver lançado algum ao Por-
to de Praesentença, e se resolveu responder, q' concluiu a a me-
morações de offerecer, e q' proseguir na das Pontes, de cujo
cumbido nunca participou a Camara.

Companheiro e Sargento Alfo Frederico de Guivox Baratta, cap.
presentou sua Carta de Branco para tomar posse do cargo de
jur de Paz desta Vila, q' se julga, e recusando a Camara em
sua posse para foyes q' se mais tempo, q' se presente anno, q'
pela dita na dicitos de salarios, e não por los annos, como era
expresso na dita Carta de Branco recorre e recorre a Camara
humas vez, q' se se pelo tempo, digo, humas vez, q' se se foyes
lo tempo de ella assignado, contra o voto do Sr. Guimarães,
que a julgará illal em caso de exceder o tempo da nomeação.
Leu-se o Off. do jur de Paz requerida a entrega da immemorada
Carta de Branco, foi satisfeito.

Após havendo mais quem pedisse a palavra, fechou-se a
Junta depois de humas horas.

Sequeira P. d. d. Dubay

José de S. Paulo

Anto de Aguiar Maia

Alzando se presentes os Srs. Honorarios Escobar, Barreto, e o Sr. Honorario Supplente Lucinda, faltando sem causa os Srs. Froy, e Sampayo, e com participacao os Srs. Alotta, Maia, e Guimaraes, e as causas faltas, e p. haverem negocios urgentes a tractarem suscitando e convocar os Srs. Antonio da Silva e Alvarado, e o Sr. Alvarado Francisco Correia da Costa Aguiar como Supplentes, os quaes acompanhando prestando juramento estornarao assento sendo aberta a sessão declarando o Sr. Escobar, q. por falta de numero sufficiente de Srs. Honros se nao tenha feito apresente suas moções marcadas.

Remittendo as Comissões na forma da Lei, para o eleito para o de Officio os Srs. Escobar, Barreto, e para o de contas os Srs. Alvarado, e Guimaraes.

Deo-se o seguinte: Numm. Portaria do Ex. Alm. do Imperio, em que determina a esta Camara que encareada com prototypamente as paginas, onde se assignassem os que juraram a Constitução, faça tirar humma copia autentica, e remittir a Secretaria do Estado, para a ponte, uns do obrir as incumprimentos, que p. ordem esta Camara de que ficou a mesma intima das mesmas cumprir.

Faz a Commissão as seguintes Portarias: Do Ex. Alm. da Justiça ordenando a esta Camara recaba dos Juizes do 1.º do 1.º Districto a relação das Companhias, e Secção de Companhias, e dos Batalhoes, e Equadrões das Guardas Municipaes, e organice hum mappa q. deverá remittir quanto antes a Secretaria do Estado a fim de ser organizado o Mappa geral das referidas Guardas Municipaes.

Do Ex. Alm. da Fazenda determinando a esta Camara faça remittir quanto antes ao Tesouro Nacional os livros fidos de Recetta das Taxas, e de Rec. de Tabacarias, e de outros impostos, que se arrecadam pelos respectivos Municipios da Camara desta Villa.

Do Ex. Alm. do Imperio ordenando a esta Camara que procure a creação de quatro Comiss. nos Curatos de S. Sebastian da Ponte, S. Vicente Ferrer, Espirito Santo do Turvo, e S. Antonio Barro para se a Secretaria do Respublica Secretaria do Estado, diga p. do Secretaria do Turvo, e Tabellado dos trabalhos das matricias, que nelle tiverem lugar no anno de 1839.

Deo-se humm. Off. do Juiz da Promotora do Bem Publico da Villa do Principe, Comarca do S. Froy, Provincia de Minas Goyas as reformas Constitucionaes, do que ficou examinado, e foi a Commissão.

Dicto do Juiz de Paz do Curato de Jose consultou o dicto do Juiz de Paz do Curato de Jose, e resolveu a Camara para quando o Curato tiver se offencido voluntariamente para d'aquelle Curato, pro. de S. Froy, e de S. Francisco para quando o Curato houver se offencido, e resolveu a Camara, q. si lhe responder, q. he nao compete a conselho partes.

Dicto do mesmo Juiz de Paz pedindo providencias sobre as passagens de alguns factos, que tiveram lugar no

Creação de 4
Correios

no Curato de S. Annas para onovo Curato de S. José do
que ficou abumara inturada, e resolveu responder q' essas
competete decidir a tal respeito. Sumto dando contas de
Dicto do Fiscal Supplente do Exi.
fua a administração inturada.

Dicto do juiz de Paz de S. Estima fazendo ver, que se invocam
por intermédio do juiz de Paz do Curato de S. José a Deca
de Cavallaria d'este Curato, para se reunir a quelle, nação
de coiseguir tal reunião, viriam de igual modo a respeito de
juiz de Paz, e foi a' commissão.

Dicto do juiz de Paz de S. José participando q' tendo con-
vocado os Guardas Municipaes para a nomeação dos Officiaes
encontrada opposição em não quererem a maior parte os
soldados de S. Antônia q' entrarem a esta arma, mas viram
a Cavallaria, e igualm. que a Deca de Cavallaria se não
quisera reunir ao Curato de S. Estima pela longa distancia
e ganagem do Rio Paraíba, do que ficou abumara intu-
rada, e foi a' commissão.

Relatorio do Fiscal de S. José dando contas de fua a' dem-
nstração, e remettendo lista dos impletados do que fi-
cou abumara inturada, e eram duas fizes carga no Li-
vro competente.

Hum off. do juiz de Paz Supplente de S. Vicente partici-
pando o embargo, q' encontrou na reunião dos Guardas
Municipaes de Barra-Alta, e de Espaguim para pro-
ceder a eleição dos Officiaes, e foi a' commissão.

Dicto do Supplente do juiz de Paz de S. Vicente parti-
cipando achar impossibilitado de poder exercer o cargo de
juiz de Paz, e pedindo providencias a este respeito, visto
que tambem se acha enfermo o juiz de Paz, e se resolveu
mandar chamar o immediato em votto.

Dicto do Fiscal de S. Vicente dando contas do estado
de fua administração, e fazendo ver ter omettado um Cor-
reção por falta de licença a João Antonio, do que fi-
cou abumara inturada, e q' se fizesse carga no Livro com-
petente.

Leu-se o Relatorio do Fiscal de S. Vicente, e foi a' commissão.
Resolveu abumara, q' se officiare a Antonio Thomaz
Pimenta, assim se responder a requisição d'esta Camara,
para vir tomar posse do Supplente do juiz de Paz do
Curato de S. Estima.

Leu-se hum off. do Thom. de Paula Coutinho juiz Ordina-
rio pedindo providencias sobre o companheiro, que em
votto ha de servir este emprego, e resolver respon com
q' se para a' dar as necessarias providencias.

Não havendo mais q' se disse a galarrá e Sur
Pud. deo para ordens do dia Juriscons de Comun-
veis, e Indicações, e q' o occurro, e fechou a' Sessão.

João de Pa. de S. João
Antonio de S. João
João de S. João

vesta a Commissão, q' devendo esta Camara, cooperar quanto
em si couber, afim de se assegurarem as rendas Municipaes,
deve limitar-se unicamente em officiar no juizo do Direito: e
quem te aqui tem competido a fiscalizacao das mesmas rendas
deve ser de elle por copia a mesma Portaria, e os
sentidos se ao mesmo Ex. Mo. e llem. neste sentido. En-
tando este parecer em discussão depois de alguns de-
bates ficou adorado a requerimento do Sr. Alvarado.

Não havendo mais quem se dissesse a palavra e Sr.
Presidente deu para o dia de dia, por uns de com-
munes, e Sr. Fiscalis, effectou a Sessão depois de cinco
dias

Joaquim Pa. d'Albargem

Silvicio Soares de Lencina

Frederico de Costa Aguiar

Estevão de S. Paulo

Antonio de Rocha Almeida

Sessão Ordinaria de 19 de Abril de 1839.

Presidencia do Sr. Escrivão

Assistendo presentes cinco Srs. Vereadores faltando sem cau-
sa os Srs. Simões, e Fray, abri-se a Sessão.

Foi lida, e approvada a acta da anterior.

Foi lida a participação de Antonio José de Barros, ang-
diano, q' se achava molesto, e q' por isso não podia assistir a
presente Sessão, avista do que, e em caso de não ter es-
pendido Sr. Baptista Vieira Guimarães, a quem da-
mos mal forma de mandar comparecer, se resolveu chamar
outros immediatos.

Fuebo-se com especial agrado humas felicitações dos Cida-
daes d'este Municipio sobre a reportada, q' esta Camara deu
a Portaria do Ex. Mo. Ministro do Imperio datada de 18 de
Fevereiro proximo passado, repellindo os ultrages n'ella im-
pellido.

Hum Officio do Capitão Mor Manoel de Silva Reis con-
ticipando q' tendo deixado de exercer o Cargo de Juiz do Sr.
Supplemente do Curato de Barra Mansa por annos foy de
d'esse Municipio, agora esta em idade velha, e que por isso está con-
pito a exercer aquelle emprego, e se resolveu responder-lhe con-
vando o Sr. Patrio a esse, e q' se passassem as Letras d'uma re-
comendação Supplemente do Juiz do Sr. Dignissimo Curato.

Comparceu Simão de Rosa Coma tomou juramento, e pro-
to o juramento do Supplemente do Juiz do Sr. de S. Paulo

documentarem as suas contas: e q. se applicasse ao Officio de Fiscal
reino de Souza, como Supplente para vir tomar posse.

De Fiscal da Vila enviando a lista das cabeças, e foi a Commis-
são de contas.

Leu-se hum requ^{to} do Cavalleiro Luiz Fuz. e Maria pedindo
augmento de seu Ordemado: e se despatchou, q. d'ora em diante
fficaria vincesse de mais 500 rs.

Dicto de Antonio Guilherme de Vianna pedindo licença
para fazer hum Tabi no Rio Tapetinga: e se despatchou, co-
mo pede, e que se apresentasse ao Fiscal para dar a intol-
la da malha, na forma das Porturas.

Ordem do dia

O Sr. Juiz de Direito declarou, q. se dava por suspieto na accusação
João que se hia tractar de fugir de São Supplente desta Vila,
em razão de parentesco; e da mesma forma o Sr. Barreto
se dava por suspieto na de fugir de São do Espirito Santo: no
viendo-se hum membro, em fatto do Sr. Barreto, q. abem-
nirar especial na accusação do primeiro fugir de São, foi eli-
to o Sr. Araújo; e da mesma maneira recome and. se outra
igual para a accusação do segundo fugir de São, foram elitos
os Senhores Miranda, e Araújo.

Leu-se, e estando em discussão foi approvada o seguinte pa-
recer. A Commisao encarregada de dar o seu parecer sobre
o relatório do Fiscal da Vila de Maracá julga, q. esta Cam-
ra deve lhe responder, que o seu relatório foi recebido commu-
nical especial agudo, não se porem, que se aqulle Curato tem tido
as Porturas fiel execução, como pelo que se dá de hum cumprimento
que elle fez ao Art. 85. do Rei, q. nos Reges, um pro por
tudo quanto convier a beneficio publico. Por isso deve se
intelligencia, que elle seja executado a Portura de, no proge-
nido, elital pntido, fazendo os proprietarios conservar
as Estradas de modo, q. não effricão, e em hum emberação
livre transitos, e q. se esta Camara adoptasse o sistema
por elle lembrado de mandar reformar as estradas a custa
de todos, ou de Tributo Publico, certamente em favor tem-
por q. se os incommunicarios por falta de caminhos.
João a Ponte do Bonaval vista ruina, q. amueca deve
elle Fiscal mandar levantar a planta da obra por meio
de intelligentes, e orçar a despesa para esta Camara pro-
mover, como tambem João a Ponte no Sarakiba deve
emitir a mesma planta, e plano, e orçamentos da despe-
sa para esta Camara proseguir no termo da Lei de 29. de
abril de 1828.

Foi approvada a respeito, q. apresentou o Sr. Barreto,
do Off. de Secid. Promotora do Bem Publico da Comarca
do Rio de Frio.

Revolveu-se, q. se applicasse ao Juiz de São do Municipio
aqui de humarellação dos Guardas e Nacionais de São do Dis-
tricto, a fim de se poder dar cumprimento a Portaria de Cam.

do Ex. mo Ministro da Just. em data de 7 de Março, para q' se igualm. se lhe remettesse por copia: e assim mais resolveu-se
vno-uo, que se officiasse ao Sr. de São Paulo para proce-
der a hum novo alistamento, visto que com a abertura do novo
Curato de São José tornasse duvidoso o alistamento já feito
de São José.

Seu-uo hum requerimento de Felisberto Pereira de Godas al-
legando com documento autentico padecer infernidade de crani-
ca, e pedindo licença de se ir a cargo de Juiz Ordinario, e o Sr.
Presidente dando-lhe por suspinto em razão do parentesco, retirou-
se, e tomou a presidencia o Sr. Barreto, e entrando em discussão
o mencionado requerimento, resolveu-se proceder a licitação de
barrete a fim de se nomear hum Juiz q' fizesse durante o seu im-
pedimento.

O Sr. Vice-Presidente proprio, foi por todos approado, que
se suspandisse a S.ª para a Commissão examinar o papel
da accusação de que se trata o Sr. Supplente desta Villa, e conti-
nuando a S.ª. e depois de mais de meia hora a Commis-
são deu parecer seguinte: A Commissão encarregada de examinar
por officio parecer sobre a informacão exigida pela Justicia
do Ex. mo Ministro da Justica, julga que esta Commissão deve ex-
aminar quanto ao nome de quem funcionez judicarias, que
em nada se compadecem com a Lei de Off. Regim. isto, pois
neste caso se deve informar sobre a conducta do actual Juiz
de Bar se tem merecido, ou não o encargo publico, e m.
Ex. mo Ministro a vista do documento resolveu como achar
de Justica. Qual parecer entrando em discussão foi appro-
vado, e da mesma sorte o foi a resposta, que a mesma
Commissão apresentava a dita resposta, a qual
se mandou expedir pelo Correo.

Não havendo mais quem p. disse a galava o Sr.
Presidente deu para ordem do dia, e encerrou de Com-
missões, e Indicações, e fechou a S.ª. de pois d'uma
hora.

Toaquim de S.ª de Godas
Vicente Franco
João de Alentejo
Fabiano de S.ª Barreto
Silvino de S.ª Luindo
Antonio de S.ª de S.ª

Sessão Ordinaria de 11 de Abril de 1837
Presidencia do Sr. Godas

Quando se presentes os Senhores Vereadores faltando
sem causa os Srs. Ferraz, e Fois, a bem se a S.ª

1.ª vez que se pela em omezar
um officio pelo Correo

a Junho; foi lida, e approvada a acta da antecedente.

Comparou o Sargento Mór Sidoro de Lima Barretto com sua Carta de Placença para servir o Cargo de Juiz do Criminos d'este Municipio, tomou posse, prestou juramento, e se mandou fazer publico por Cartas.

Leu-se hum Officio do Juiz de Paz de Jfior, participando q. a arma, q. mais convem neste Districto he a de Cavalarias; e se resolveu marcar n'elle humo Companhia de Cavalarias, e q. se lhe participasse para sua intelligencia.

Entrando se na Ordem do dia a Commissão de contas apresento o officio seguinte e entrando em discussão foram approvados os artigos seguintes: 1.º q. acha legas as contas, q. apresento o Procurador, e q. o Secretario faça o competente lançamento: 2.º q. se officio do humo Procurador q. esta Camara fica intelligencia da verdade do que expresso: 3.º q. quanto a necessarios q. fazem officios de Justica, e fannem as diligencias, tivera em tal caso ter requirido do Juiz Ordinario para os contraher a farellas, naq. de serem planificas as raizes, q. a este respeito da. 4.º que achajunto o motivo para o qual o Procurador sobre a obraca do Juiz Rodrigues Alves, e q. se lhe debem requerer aq. que este m. officio tal obraca. 5.º que quanto a comissa, q. faz sobre a condemnacao do Tertio para fazer este impediendo durante o Juiz de Paz, e quem compete a vista se tem, ou se ao lugar tal condemnacao: 6.º que se nao duz annos a demora, que fide o Procurador, e que se lhe recomende seguir a via para effectuar as cobranças das multas dos delinquentes.

Foi lido o parecer seguinte: A Commissão encarregada de dar o seu parecer sobre a quina feita pelo Capitao Thomaz da Cunha Moraes, contra, do Juiz de Paz do Curato do Espirito Sancto, he de parecer q. se responde de baixo do mesmo principio, que offer a Commissão encarregada da quina, q. foi Tobias Rodrigues Alves do Juiz de Paz da Freguesia d'atilla, visto amatoria ser a mesma, e respondendo se ao Ministerio no mesmo Justido, mostrando se, q. aq.quelle Padre ja no tempo de Vigario Encarregado do gozo da epimias, fide a lida, e na qualidade de Juiz de Paz aida a nao ser dicio. E qual parecer entrando em discussão foi approvado, dando se por suspenso o Juiz Barretto, em caso do fannem teso.

O Juiz Barretto fez a seguinte proposta: Senhor Presidente. Reflexionando melhor sobre a duvida que ocorre acerca de limitentri este, ou Municipio de Palencia, tenho a honra de apresentar a Camara, q. a vista da Resolucao da Ann. 1844 Gual do C. de P. do anno findo, unq. manda, que

que as Freguesias, cujo territorio comprehendido n'elles Almu-
nicipios; e quem d'ora em diante pertencendo a aquelle
onde estarem collocadas a Freguesia Matriz, claro esta, qui fidei
deroga da Decretto da Inocencio et aquella Villa na parte fimen-
te, qui dei respeito a demarcaçao de limites, por consequen-
cia foy de nenhum effeito ou elacummento, e esta Camara
tinha deliberado cargo d' aquella Camara, e de outros foyde
assim deve se officiar de foy de San de S. Sebastian, e de
S. Vicente; dizendo-lhes, q' em virtude da mencionada Re-
solucao foy a fua jurisdiccao extensiva a toda o distrito da
Freguesia, e de cada d'elles ja nomear os foy Officiaes n' aquelles
lugares, e por se estaguide entre Municipios, e nas terras
nomeadas foy de affixar Edictas n' foy de os nomeadas,
como da mesma Resolucao da Assemblia Geral Legislativa
comunicando-se igualmente ao respectivo Foy de esta
municipios para foy de os nomeadas. E foy de a parte intrinseca
discussao foy de appaiada, e q' se remittam aos foy de San, e
Foy de respectivos copia da foy de dicta Resolucao.

O Sr. Arago requer, e foy de appaiada, a execucao do Decreto
de S. M. C. da anno pasado para q' esta Camara n' a foy
que foy de a penas do art. 5.º do referido Decreto.

Resolve a Camara proceder a execucao do foy de Ordinario
e barrete no dia vinte quatro do corrente, e q' foy de foy de
se affixarem Edictas comunicando em foy de

Não havendo mais quem pedir se apalavra
cuanto se a foy de depois de mais da

- Joaquim P. d' Cuba
- Francisco P. de Santa
- Silvestre Soares Pereira
- Francisco de Santa Rosa

Sessao extraordinaria de 24 de Abril de 1834
Presidencia de Sim. Escobar

Se tratando se presentes acaes Sim. Escobar, fallando com foy
trajegava a foy de Matriz, e sem elle e Sim. Compeas, abrio se a
Sessao.

Procedendo se a execucao de barrete do foy de Ordinario, qui
deve foy de e corrente anno, durante a ausencia de foy de
em S. Carlos Silvestre P. de Escobar, obteve a pluralidade de
de votos Antonio de Guzman Barreto, a quem se mandou
participar, e acompanhando, tomou posse foy de juramento
to do mundo, e se mandou fazer publico por Edictas.
Ley

Seu seu hum Officio do Fiscal de Campo Bello sobre a communicar
do proprietarios na factura de caminhos, e se mandou alcom
huirao.

Dicto do seu de Sua da Barra. Mance, emendo a relacao do
Guardas Nacionais: interada, e se resolveo nomear huma com-
missao especial de tres membros para organar o mappa
dos Guardas Nacionais do Aluminio, exigido pelo Ca. m. m. m.
Na just. em Portaria do J. de Marco do corrente anno, e fono
Huitor os Srs. Mair, Litor, e Compa.

Dicto de mesmo seu de Sua da Barra. Mance, consultando a Junta
Camara se devia promover por prestacoes a obsequiar, de q.
ata encarregado, para a constancia da Casa de Comercio da
Corte, e se resolveo responder, q. fono por prestacoes.

Dicto do seu de Sua da Barra. Mance, consultando a Junta
do Curato de S. Vicente participando q. fono por prestacoes a Corte
interada.

Dicto do seu de Sua de S. Vicente participando haver remittido
ao Supplemento os Officios, q. encubra d'esta Camara, por se acham
em termo. interada.

Dicto do seu de Sua de Campo Bello, remittendo a relacao
dos Guardas Nacionais, e participando, mas ta ainda q.
Dicto a nomeacao do Off. do que ficou a Camara inter-
rada, e resolveo q. se lhe respondem q. quanto antes remittido
a relacao do Officio.

Dicto do seu de Sua do Espirito Santo, curando a relacao
dos Guardas Nacionais, e participando q. tenha todo o effeito
algun a obsequiar para a Casa de Comercio da Corte, q.
ficou a Camara interada, em andou a communicar.

Dicto do seu de Sua de S. Vicente participando, q. por remittido
nao podria vir tomar fono de seu de Sua Supplemento do
Curato de S. Antonio, e se resolveo responder, q. q. documentos
se as raves q. pediram, q. se offerecem ao Curato d'ellos.
Mance o seu de Campo para vir tomar fono e fono e q.
e publico nas fono.

Entendo em discussao o genero de Comminho a diada em
Sua de M. d. Altil corrente, se resolveo na forma d'ella.

Na havendo mais quem pedira a palavra, marcou s. S.
Sua Ordinaria e dia dois de julho, e levantou-se a S. Sua.

Porqueim Per. a d'ellas
Fabiano de S. Paulo
João Antonio de S. Paulo
Silveira de S. Paulo

Sessão Ordinaria de 23 de Agosto d'1832.

Presidencia do Sr. Escobar.

Lechando presentes os Senhores Membros Escobar, Barretto, Guimarães, Lisboa, Pinheiro, Correira, e Sr. Presidente abrio a Sessão.
Nominando-se as Comissões na forma da Lei foram elitos para a de Officinas os Srs. Presidente, e Barretto; e para a de Contas os Senhores Guimarães, e Pinheiro.

Leu-se o seguinte: hum Off. do Sr. Motta participando, q. não podia comparecer á dita, e mais Senhor G. machado encarregado da administração da Loja até q. actual M. Encem. de seja approvado por S. Ex. e, em tanto em discussão se devia, ou não ser attendida a participação ficou adiado pelo empate.

Dicto do Sr. Maria participando não poder vir á Sessão por se achar enfermo, e q. logo q. melhor se dar á parte de prompto.

Dicto do Collector Antonio Joaquim d'Ávila Pompeia participando, q. se mudara p. a D. d'Ávila, pelo q. devia esta Camara proceder a p. porta de novo Collector, integrando, e providencia ar. da Lei de 1. d'66. art. 2o.

Hum Carta do Ex. Min. do Império, em q. conformando se com a informação dada p. esta Camara participando poder o Collector da D. d'Ávila Pompeia servir conjuntamente o cargo de Collector, com o de Virador, por não haver incompatibilidade de alguma natureza.

Dicto do mesmo Ex. Min. participando haver encarregado a João José Fernandes Coelho dos trabalhos da Recuperação d'Ávila V. e T. em virtude da gratificação annual da p. de 1832. e. int. da.

Duas dictas do mesmo Ex. Min. noticiando de uma Camara se accoentimentos q. tiveram lugar na Capital nos dias 3, e 5, d' Abril passado.

Dicta do Ex. Min. participando á dita Camara, q. na conformid. do art. 2o da Lei de 1. d'66. d'1830. deve ella ser amigante dos Diarios das Camaras Legislativas, e dos Tribunaes, q. contribua os extractos de suas Sessões, de q. f. se int. da, e q. f. a commissão de cont.

Dicta do Ex. Min. da Just. participando, q. f. as dividas, q. tem havido entre o Sr. d. d. da Capella do Alentejo T. e os dados do Amparo do T. de Valença acesse de f. respectivo Distrito, tem a Regu-

112
cia ordenado, q. subsistão as comas no estado, em q. machas
em quanto se haõ organisas as novas divisas das Parochias
as, e Curatos. do q. fizeu a Camara intirada, e resolveu, que
a este respeito se officiare ao juiz de Par da Aldea, remettendo-
se-lhe por copia a mencionada Portaria.

Dicto do mesmo Ex. Mo. Min. participando ter impedido or-
dem ao juiz de Par da Freg. d'ista, l.ª para proceder a eleição
de Capitão para a 4.ª Companhia das Guardas Nacionais
visto achar-se com numero sufficiente de Praças intirada.

Hum Officio de Antonio de Quirós Barreto, participando
q. tendo sido eleito juiz Ordinario de Barreto por enfermidade
do eleito em Silveiros Frederico José d'Enobar, este ja estava
livre do incommodo q. padecia, e q. fizeu nas continuarias
mais a favor do Cargo, e se resolveu, q. se officiare ao d. Juiz
o Officio.

Dicto do Sr. Manoel Felix d'Almeida, dizendo, q. accitava
a nomeação de Admini. do Con. do Curato de S. Anna, e
pedindo varios esclarecimentos. a vista do q. participando
o Sr. Guimaraes, q. o d. Felix estava nomeado ja fora
do Cabato, e delibrou nomear outro Admini. em fidei-jur.

Dicto de frei Francisco Romano participando accitar
o cargo de Admini. do Con. de S. Vicente, e q. hia o pedido ja
pelo o m. em andamento intirada.

Dicto de Manoel Praquini Louzada em idênticas circum-
stancias, e accrescentando, q. esta Camara se deveria entender
como juiz de Par respectivo, visto q. esta elle firmando de De-
gabo, e se resolveu responder-lhe, q. em nada se fia de incompa-
tível o Emprego de Delegado com este se exercera, q. elle a hon-
ra do Juiz publico o exercere independentemente da approvação do
Juiz de Par.

Dicto de frei Bento José da Silveira, dizendo, não
poder fôr o lugar de Admini. do Con. do Curato de S.
Sebastian, por q. se era Capit. da Guarda Nacional, enviando
igualm. o plano, q. se lhe havia remittido, a vista do que
se nomeou-lhe para Administador Antonio Theodor de
Alb., ao qual remandou participar remittendo-se-lhe
o plano referido.

Dicto de Antonio Francisco Pimenta, dizendo, q. estava
de viagem para Olivenas, para onde pretendia mudar
se, e q. fizeu nas pedias vir tomar posse do Cargo de
juiz de Par Suplente do Curato de S. Anna. Intirada.

Dicto da Camara de Valença pedindo q. esta m. se
correr a l.ª de divisoria intirada, e aquelle o Municipio
enviando por copia o Alvará de nomeação d'aquella Villa,
em resolução, q. fôr a Com. m. de d. Officio.

Dicto da Sociedade de Defensora da l.ª da Campanha con-
vidando a dita Camara q. de accordo com ella pedir
do actual Ministerio, q. se não desampare o Estado na es-
ta, em q. nos achamos: a commissão.

Dicto do juiz de Par de S. Anna participando estar
ausente o lugar de juiz de Par, e q. deve com tudo esta Ca-
mara dar posse ao immediato, e se resolveu, q. se mandasse

Hum. Officio do Vig. da Para desta C.ª, dizendo, q. em consequen-
 cia do q. tinha habido nesta Camara estava prompto a despe-
 ra de novo aviso p.º in casu a Commissoes do lugar propo-
 s.º e Simitario: e se resolveu responder-lhes q. a Commissoes
 e procurou em sua casa p.º a dicta. f.ª, e por que e naõ con-
 tinuei foi ao lugar destinado para Simitario, e q. em
 desta Camara e se parou, approvando, e tinhou, e q. em
 consequencia d'isto delibrou de ordenar ao Fiscal, q. q.
 logo q. o termino estivesse feito, e dem. meado, e intendo
 com a auctoridade Ecclesiastica para o bem, e comendo
 desde logo a fazer para o melhoramento, e os de
 a do da C.ª, e q. podia dizer e q. termino d'isto impo-
 to.

Seguinte e Sr. Guimaraes, q. se procedeu a nomeação de um
 liadros do Conselho, visto q. de ref.º de f.ª d'isto e Sr.
 Sinto approvada nesta Camara e uniuem teria d'isto
 e tempo do q. estava f.ª. E com q. approvada esta ref.
 resolveu a Camara nomear a Antonio da Silva Costa de
 mingo Lourenço Costa, ao qual em sua parte, par
 q. se comparecer no dia 12.º de corrente p.º prestar juram.º

Não havendo mais q. se pedia a poluira de Sr. Ju-
 dente para o dia seguinte de Commissoes, e Simita-
 rio, e f.ª a S.ª a alguma hora.

Joaquim P.ª d'Esobar
 Joa da S. Lisboa
 Esteban de S. Barros
 Antonio de S. Silva
 Joa Lourenço Dias Juiz
 Ven. Terra de Costa do G.ª

Sessao Ordinaria de 17.º de Agosto de
 1829.
 Presidencia do Sr. Esobar.

Quando presentes os Srs. Juizes Vicepreses Escobar, Barros, Lis-
 boas, Guimaraes, Simitario, e Correa saltando sem causa e f.
 f.ª, abrio se a S.ª. Foi lida, e approvada a acta da
 anterior.

Se se hum. e q. do Testam. p.º de Sr. Antonio de S.ª de S.ª
 meado, e uniu, e se resolveu, q. se f.ª a acta para se decidir

Subscrito

se decidir, juntamente com a accusação contra elle feita a pelo Fiscal, sobre qual já se lhe mandou responder, e os outros e unquam possa dar alguma resposta no dia d'anna-
nho.

Dito de Luis Ferr. e Nissa pedindo o ordenado do tempo q' fôr de Carreira de q' tia de 244 d' 8 r. e 100 mil réis por favor de favor q' justam'te tem venido.

Dito de Miguel Paquim. Pedindo requirimento se lhe mande pagar o termo q' occupa hum a rua travessa do La-
vaper, junto ao porto do Cabo Ferraz, e se despatcham que
l'apresentam título p' entrar se lhe despatche

Despatchou-se o p'p' do Sr. Schimid, quixendo se da
p'curia de do Simão de S. Carlos, q' a vista do parecer
da Commissão nomeada p' examinar et cetera, não tenha
lugar a requirido.

Resolveu a Camara q' se mandasse officiar Elictas na
forma do art. 2.º do Tit. do 1.º do 1.º q' a eleição dos
Elictos, fizesse de S. Carlos em todos os Curatos no dia 7.º de
1801, e assim mais se resolveu, q' se officiasse nos Curatos q'
não tivessem Elictos de apresentar por relatorio, q' de
um dia ante devesse ser mais exacto em cumprir a Lei, q'
se incumba dar conta em todas as Sessões.

A Commissão de contas a vista das q' apresentara
o actual Procurador, e participações q' acompanharam a ella
em 1.º de S. Carlos, dia 1.º de Janeiro seguinte - 1.º q' se lhe offere
pedimento e clarificação sobre o quantar de 1802, q' a
vista o Fiscal de S. Carlos se remetteu em 2.º de
Julho, mais apparece em conta, e assim mais julgo e co-
branca da fubresignação da Ponte, q' se lhe remetteu, e
nas duas copias de fubresignação alguma. 2.º q' o Sr.
Caro fôr de o cumprimento l'abram esta de conta q'
presentada, e assim mais de 1.º de 1802 q' o Fiscal recebeu de
S. Carlos applicando para q' fôr destinado. 3.º q' sendo a
Commissão deus recibos, q' apresentara o Procurador de
juizo de condução de fôr q' fôr e fôr conductores, e assim q'
se l'abram quantos fôr os pesos, e diaria, q' se l'abram, e
l'abram de S. Carlos fôr q' a l'abram alguma, que
não seja vista de hum a conta de 1.º de 1802 q' fôr
negada nas duas intas de fôr de conductores. 4.º q'
a Commissão não p'ceder em differente quando p'ntem
de actual Procurador, q' esta Commissão abram duas de
culpas quando dir, q' não ha differença, e assim mais de
conductores não p'ceder, e assim mais de mandava para fôr de
S. Carlos, e assim mais de tudo não pôde a Commissão deus
de arguillo, quando fôr q' ha mais multados com co-
nhecidos do Procurador, e assim mais de hum a p'curia de
acobrança, e assim mais de q' deus fôr discussões de ter uma
no fôr. 5.º q' se finalmente a Commissão de fôr q'
vinte recibos a Commissão de actual Procurador q' p'ntem
pouca fôr q'ntidade em p'curia de cobranças, q' p'ntem
municionas em fôr participações e ter recibos do S. Carlos
e assim mais de duas de fôr de as partes de S. Carlos

de Proprietarios, mas sem deprezar a dita Camara deliberar porem de
 esclarecimentos atal impetito, e outo rrompido publico e de agra de
 missao, e servimeis, entre Procurador, e o melhor principio
 as dizes, q' a Lei, he incumbida. O qual parecer entre ambos em
 discussao foi approvado to o 4º artigo, ficando retido o uti-
 mo, q' deo respeito a dizenha de. Procurador, e o 5º artigo
 requere, e foi approvado, q' se officiar as Procurador porem de
 esclarecimentos sobre a conta, por elle apresentada, a cerca
 da conducao de presos.

Na tarde mais porem publico e publico deo a S. Fidei
 para Ordem de dia porem de Communião, e q' occorreu
 fochou a Serra a meia hora.

Joaquim Per. d'Esobar
 Esteban Per. Rocha
 José da S. Lisboa
 Leon Cort. La. Est. Top.
 Antonio e Maria Silva
 João Laureano Dias Junior

Sessão Ordinaria de 11 de Agosto de 1834
 Presidencia do Sr. Escobar

Estando presentes os Srs. Urbanos Escobar, Sertão, Baret,
 Le. Correa, Guimarães, Silveira, faltando em causa a S.
 Freis, abrio se a Sessão.

Seu uso foi approvada a acta de antecedente.
 Comparar Antonio da Rocha Costa, e Domingos Lou-
 renço Correa, idem, q' nao, porem deo porem deo e ligar de
 avaliadores de fidei, aquide por infirme, e este porem deo
 occupados a vista de q' novam. no novo e Camara porem deo
 avaliadores a Francisco Per. de Gusman e Jose Theodoro
 de Brito, e nao dou, q' se lhos participasse, porem deo
 por juramento no dia 20, de corrente.

Comparar o Sr. M. Manoel Truro de Campos, e nomeado
 se, e porem deo juramento de bem servir o Cargo de fidei de
 Par. Supplente do Curato de S. Helena, e lhos em unido
 Par. Titulo, e fidei publico q' Escobar.

Resolvo a Camara, q' a vista ditta fidei porem deo
 para lugar da dizenha da Serra porem deo designado
 Sertão da Serra e Matão, e nos dizenha porem deo e Cam.
 e Municipio, e lugares q' fidei deo Curato deo
 nos fidei de Sertão, q' se fidei publico q' Escobar.

Logo se a defesa do Porto á accusação contra elle feita pelo Fiscal, accyio respecto informando os vobos. a qual, entrou em discussão se devia, e não se for demittido, e Portense, e de pois d'alguns debates indo á votação, ficou estada pelo con patet

Resoluo a Camara, q. se offerecer no fim de Maio de S. Paulo, q. em virtude do ultimo alistamento, q. mandou á esta Camara fixava o Curato comprehensivom de todo o humo d'elcun de Comprehensiva de Cavallaria, se os q. os alistados estao nas circumstancias de pertencerem á esta arma; e ao contrario, q. deviam formar huma Comprehensiva de Infantaria, isto com urgencia a fim de se mandarem a organização das Guardas Chamaras d'isto o humo cipo

A Camara estanda a posse do Cobrador nomeado p. esta Junta, digo, p. a Junta do Parahiba unta p. José Fernandes Lopes Soares, como fez um J. Officio e Adm. unmitado Cural das Paragens Vicente Ferr. da S. resolveu represental ao Ex. Alt. do Imperio, cuja representacao, sendo apresentada pelo J. Bassetto, foi approvada, e se mandou expedir.

O J. Bassetto requer, e foi approvado, q. respondesse a Junta de Par. da Beberia, q. esta Camara tomara de un consideracao a sua representacao para se apresentar á Assemblia

O J. Guimarães numero da Commissão apresentada em conclusões seguintes a que deve ficar ligada e arrematada das obras do Compitanga: 1.ª Sustentará e arrematante fianca vidoria. 2.ª edificará as Pontes seguintes e plano de construcção, emadunas no mesmo indidendas. 3.ª continuará a construcção d'entre el hum anno, q. fôr mandado da data da arrematagão. 4.ª Recibirá a preço da arrematagão un tres pagamentos, sendo no principio, emie, e fôr entendido de se com o Suspecto, q. a Camara mande p. isto fôr. 5.ª No caso de falta de algumas das condições o Suspecto abdicará a continuagão da Obra, e cobrará q. o cumprimento do art. 2.º. As quaes conclusões fôr as approvadas.

O J. Bassetto pedio ser dispensado de assistir á sessão de dia dos decres, q. q. q. turba q. precisas se ir a sua casa, e recomendas.

Não havendo mais qum p. d'ora a palavra o Sr. Pres. deu p. a ordem de dia proximo de commensal, e q. occor, e fôr a Junta a humo hon

João Lourenço Dias Juiz
Chalvares de Barros

Joaquim Pa. Alvarar
José da S. Lisboa
Franc. Con. da Costa
Antonio M. de Pinho

na dita Camara, e seja de todos os Juizes de Sua Magestade
Real de Minas dos Eleetores, q' compete a dita hum a de
suas Trib' dadas, isto com abreviada e permittida, e se resolve, que se
officiada nos Juizes de Sua Magestade, exigindo a mencionada declara-
cao, e q' se lhes enciasse por despicia a d'pza. da Portaria, e q' as
relatorias das d'as Imperatorias dar ao dia 24 de corre.
passado, e se resolve, q' se lavassem Eleetas para a reforma
do Art. 14 da Lei de 1.º de 1788, e proceder nesse mesmo dia
a applicação das fedulas dos Viscondes, e viscontes da d'ca do Príncipe
do Rio de Janeiro Portaria de Sua Magestade Imperial, participan-
do a dita Camara, em declaração a Portaria de 17 de maio
passado, e a d'ca publicada na Corte de minas no
Echo da Camara dos Deputados na Tribuna Official da
mesma Camara, e sem hum penal de proprias e particu-
laes, e q' não está comprehendido na disposicao do art.
14 da Lei de 1.º de 1788, q' somente obriga a assigna-
tura dos Juizes das Camaras Legislativas. do q' ficou a Camara
intelligida.

Hum Officio de Tituberto Pereira de Azevedo em resposta a dita
Camara, dizendo, q' não comparece a tomar posse do
Cargo de Juiz Ordinario, para continuar em ainda os fins incom-
pletos de sua d'ca, e q' afaria logo q' elle emassar. e q' ficou
a Camara intelligida, e resolve q' se participe ao actual
Juiz Ordinario de Barretto Antonio de Almeida Barretto para
sua intelligencia.

D'ca do Officio de Tituberto Pereira de Azevedo em resposta a dita
Camara, dizendo, q' não comparece a tomar posse do
Cargo de Juiz Ordinario, para continuar em ainda os fins incom-
pletos de sua d'ca, e q' afaria logo q' elle emassar. e q' ficou
a Camara intelligida, e resolve q' se participe ao actual
Juiz Ordinario de Barretto Antonio de Almeida Barretto para
sua intelligencia.

D'ca de Simão da Rocha Correa Juiz de Paz Supplemente
de S. Vicente, participando, q' estava de viagem p' a d'ca,
e q' porisso não poderia tomar conta da d'ca, mandando
os proprios que elle tinham sido enviados, os quaes se mandou
cometter ao Juiz de Paz.

Não havendo mais q' se dar a palavra, fecho a
Sessão ao meio dia.

Joaquim Pereira de Azevedo
João da Rocha Correa

Antonio de Almeida Barretto
João de Almeida Barretto
João Luiz de Almeida Barretto
Silvestre Soares de Almeida

Supplente, pela qual se via ter sido do dito Juiz de Fora Estuado
Pinto, Alvar de Carvalho, e Supplente Sebastião Pereira de
Cavalari.

Dito de Juiz de Fora do Parocho Espirito Santo uniu-se com tuas
duas cedulas para a eleição dos Senadores, e igualmente a acta
da eleição de Juiz de Fora Supplente, tendo sido eleito Juiz
de Fora Domitiano Pereira Leite, e Supplente Domini-
ano d'Almeida Almeida.

Dito de Secretario da Assembleia Parochial de Curato
do Parocho. Mandaça enviando as cedulas dos Senadores
com numero de oitenta e oito, e jmetam a acta da Elei-
ção de Juiz de Fora Supplente, pela qual se via ter sido
eleito Juiz de Fora o Coronel Alvaro da Silva Reis, e
Supplente o Capitam Antonio Marcenaris do Amaral,
e participando ter remettido algumas cedulas para
a Villa de São João do Principe, do que ficou abamada
intimada, e resolveu na conformidade do Decreto de S. M. de 16.
de 1831, representando ao Governo sobre a demora que fez
a Mesa Parochial, das cedulas para a Villa de São João do
Principe, visto que segundo o Decreto referido de humas
sido remettidas a esta Camara, a qual mandou que
se ligasse a cargo dos mandados pelas Assembleas Paro-
chias no Livro competente.

Resolve a Camara, q. a presente Mesa extraordinaria
continuar como Mesa Ordinaria visto que a dita
mascado para esta altura proxima, e q. o Secretario par-
ticipasse isto ao Sr. Senador Francisco sua intelligencia.

Passando a apurar as listas dos Senadores, dada a ho-
ra, e a dita, e o Sr. Presidente fecho a Mesa

Joaquim P. de S. Carlos
Pinto de S. Carlos
Souza S. Carlos
Francisco de S. Carlos
Jose de S. Carlos
João de S. Carlos
Sebastião de S. Carlos

Mesa Ordinaria de 25 de Julho de 1832
Presidencia do Sr. Escobar

Requerendo se presentes os Senhores Senadores Escobar,
Barreto, Lisboa Guimarães, Alvaro Lucena, e
Alves faltando Juiz causa o Sr. Fr. de S. Carlos
e S. Carlos.

Foi lida, e approvada a acta da antec. e desta

Continuando-se a assinatura das cedulas p.^a a ducaes dos
Senhores ficou adiada pela hora.

Joaquim Per. d'Alcoba
Bento d'Alcoba
João da Silva
Abraão da Silva
João da Silva
João Lourenço da Silva
Silvino da Silva

Sessão Ordinaria de 26 de Setembro de 1832
Presidencia de Sr. Escobar

Estando presentes os Senhores Vereadores Escobar, Barreto,
Guimaraes, Maria, Lisboa, Dias, Guimaraes, Lisboa de
v. e Lacerda, faltando com participações o Sr. Ma
ia, e sem causa o Senhor Fróis, abriu-se a Sessão.
Ler-se, e foi approvada a acta antecedente.

Continuando-se com os trabalhos da assinatura das
cedulas dos Senhores ficou adiada pela hora, no
Sr. Presidente fechou a Sessão.

Joaquim Per. d'Alcoba
João da Silva
Abraão da Silva
João da Silva
João Lourenço da Silva
Silvino da Silva

Sessão Ordinaria de 27 de Setembro de 1832
Presidencia de Sr. Escobar

Estando presentes os Senhores Vereadores Escobar, Bar
reto, Lisboa, Maria, Guimaraes, Aires, faltando sem
causa o Senhor Fróis, em cuja falta entrou o Sr. Lu
cindo, abriu-se a Sessão.

Ler-se a acta antecedente, e passou sem altera
ção do Sr. Presidente, q.^e o Sr. Lacerda por assen
são falta do Senhor Fróis.

Concluidos os trabalhos da assinatura das cedulas dos

Novados, resolveu a Camara, que se desse cumprimento ao
Art. 13 da Lei do 1.º de Abril

Foam nomeados para a Commissão d'Officios os Senho-
res Presidente, Barreto, e Alves, e para a de contos os Senho-
res Maria Guimaraes e Lucindo.

Entrando em discussao a materia adriada sobre o que
allegou o Sr. Matta de não poder assistir, as Sessões unquam-
to se acharem encarregados da administração do Juramento
d'abintemio, decidio-se a favor de retirar o voto dos Sen-
hores Presidente, Barreto, e Lucindo

Jurou-se os Officios seguintes: do fregues de São Mista Pa
declarando ter esse Distr.º trezentos e cinquenta e cinco fogos
do Distr.º e numero de oito centos e cincoenta e cinco
fogos.

Do de Barra Branca dizendo que o seu Distr.º
tinha trezentos e cinquenta fogos.

Do de S. Vicente dizendo q' o seu tinha quatro centos fo-
gos.

Do de Espírito Santo participando que o seu tinha
duzentos e setenta e dois fogos.

Do de S. José dizendo q' o seu tinha duzentos e cinco-
enta e cinco fogos.

Do de Laguna, declarando, que a fregues de Laguna tinha
cento, e oitenta e cinco fogos, participando igualmente
haver procedido a nomeação d'Officiaes p' a Companhia
de Cavallaria da Guarda Nacional
do que ficou a Camara informada; e achando, que a
auctoridade a vista das participações dos fregues de
São Mista dar umle cinco e trinta, resolveu partici-
par no Ex.º Coll.º do Império designando os q' se cada
Curato.

Clas havendo se os quem pediram appaluma o Sr. Pre-
sidente deo para Ordene do dia de S. de camara, e quem
votou e fechou a Sessão.

Joaquim Per. d'Albargem
Anto. d'Alb. e Maria
João de S. Lisboa
Gabrião de S. Carlos
João Per. e Neves
João Lameira de S. João
Silvestre de S. João

de Commissão, e q' occorreu, e p'choa a Senão

Joaquim P. de Escobar

Antonio de Barros

Jos da Silva

Pinto de Almeida e Moura

Jose Thom. e Perceff

Silveira e Souza

João Lourenço Dias Junior

Senão Ordinaria do S. d'Alf. d'1832.
Presidencia do Sr. Escobar.

Atendendo se presentes os Senhores Senhores Escobar, Barros, Silva, Moura, Guimarães, Alves, e Lucindo em favor do Sr. Fois, q' faltou summa, a breu e a S. 100.

Leu se a acta antecedente, e parou com a observação de Sr. Guimarães, q' no Off. q' se tem de dirigir ao Sr. Ordinario, e accusantano, q' esta Camara em da summa nem contribuiu em dinheiro para a condução de Fois, e q' aspinhas, q' tinha emitta de uenia de Domicilio de Oliveira Almeida, na que de devia se offiada p. tomar posse de Supplente do Sr. de São para q' para dentro em dia. To de Setembro, e q' alican de Foyador p. q' obtive a maioria de votos se chamasse o Supplente por the parecer não poder ser as duas coisas conjunctam ente.

Leu se hum Off. do Fiscal, dizendo, q' não podia dar contas a esta Senão por estar cuidando em obter, e resolver responder the, q' apresentando suas contas a Commissão respectiva te ultimo d. Setembro para de Foi a Commissão o relato do do Fiscal do.

Foi a abomara interada do Off. do Fiscal do Campo de São, dizendo, q' estava enfermo, e q' q' mas tinha p. de fazer Commissão no S. de São.

Depois se hum Off. do Capt. Antonio Perceff de pedir do hum p. mudar a estrada da Província de Minas, q' para se faça casa p. outro lugar

Ordem do dia
Foi approvado o seguinte parecer da Commissão d'Off. encusando a representação feita contra q' se

uma p^{te} das rendas com bandeira...
de 1800, p^{te} de 1801 a 1802...
luzes.

Receba de vossa graça...
Expos. de 1800...
João de Deus...
João de Deus...
João de Deus...

Intendência da...
Intendência da...

Chamado a presença...
maras, e...
João...

Chamado a presença...
João...

João...
João...
João...

Receba de vossa...
João...

João...
João...
João...

João...
João...
João...

Remittendo-lhes por copia a numerada de Cartas, e p[er] s[ua]s
lhas por Edictos, ficando mandado para os mesmos
Arcebispo e Bispo de Vila Rica e Comendador da Serra de
um e outro, e Comendador, ou qualquer q[ue] se quiser
de Par designarem. Tendo-se a p[er]mitir de Par, e em offi-
cio desta, e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
sa, e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Com a Cartas do Ex. Mo. Alcaide de Vila Rica, participando
a morte do Sr. D. Pedro de Albuquerque, e de Vila Rica, e de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

Dieta do mesmo Ex. Mo. Alcaide, enviando as Cartas de
de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de
e de alguns outros de Par, e de Vila Rica, e de

missão revendo o Officio de Fiscal d'esta Villa, vindo as perças
 demias, q' se póde passar para a Communa pella f. d' 100
 do parte de Traballu julga a mesma Communião, que está
 Camara e unio mto. q' tem de facilitar a passagem hein
 e arrigar de mto. Fiscal d' alugar duas, ou mais canoas, ou
 e ptoas no porto para quem require utilizar d'ellas, em
 da mto. para os caminos, q' querem servir ao Publico
 p'rubindo por isso a q' se contribuiam com os p'arranjo
 ros, to q' appareça balizaria das barcas, q' de mto. d' ellas se
 vend. Em quarto d' fto. e p'propozta a mto. Fiscal fo
 bre a officina de mto. Camara officiar he, q' mande
 e fto. por conta da Camara, vindo para mto. p' mto. de
 ven, observando o mto. q' se p'ratou, e a mto. de
 Camara neste respeito.

Reubna as Listas para adivisaõ dos Vinhedos
 dal. de S. Sebastian da Barra, mto. as guas par a mto.
 se a p'puzar, ficou a diada pela barra, e fto. de mto. de

Thomaz Fca Barreto
 Joao Damasceno da Costa
 Antonio J. de Gouveia
 Marcilio Niz. dos Reis
 Joao Damasceno da Costa

Sessão extraordinaria de C. de S. de 1833
 Presidencia do Sr. Barreto

Thomaz de Fto. os Submis Vinhedos Vinhedos e
 guas, e de S. Sebastian e S. de Fto. de mto. de
 S. de Fto. de Fto. de mto. de mto. de

Companhia a Sente Com. de Fto. de mto. de mto. de
 p' mto. de mto. de mto. de mto. de mto. de
 de mto. de mto. de mto. de mto. de mto. de
 de mto. de mto. de mto. de mto. de mto. de

Continuando-se com a p'puzar das Listas fto. e de
 de mto. de mto. de mto. de mto. de mto. de
 de mto. de mto. de mto. de mto. de mto. de
 de mto. de mto. de mto. de mto. de mto. de

Estas havendo mais quem pedem regular a
 a S. de Fto. de mto. de mto. de mto. de

Thomaz Fca Barreto
 Joao Damasceno da Costa
 Marcilio Niz. dos Reis
 Antonio J. de Gouveia
 Joao Damasceno da Costa

Castelanos
 de de
 Barroca

Costa

Constituição da Igreja Matriz, e a respeito da
summa do D.º de Salas de Parahyba, e a respeito da
resolução do Conselho de Vila Rica para a construção
da Igreja da Nossa Senhora do Carmo.

Deo se humo officio de Juiz de Direito de Vila Rica de
esta Câmara tendo em vista a resolução da Câmara para
a construção da Igreja da Nossa Senhora do Carmo, e a
resolução do Conselho de Vila Rica para a construção
da mesma Igreja.

Dito do Juiz de Vila Rica ao Juiz de Vila Rica de
esta Câmara para que se faça a execução da resolução
da Câmara para a construção da Igreja da Nossa
Senhora do Carmo, e a resolução do Conselho de Vila
Rica para a construção da mesma Igreja.

Foi approvada a proposta do Sr. Presidente para a
construção da Igreja da Nossa Senhora do Carmo, e a
resolução do Conselho de Vila Rica para a construção
da mesma Igreja.

Foi approvada a proposta do Sr. Presidente para a
construção da Igreja da Nossa Senhora do Carmo, e a
resolução do Conselho de Vila Rica para a construção
da mesma Igreja.

Resoluo-se que se execute a obra da Igreja da
Nossa Senhora do Carmo, e a resolução do Conselho
de Vila Rica para a construção da mesma Igreja.

Resoluo-se que se execute a obra da Igreja da
Nossa Senhora do Carmo, e a resolução do Conselho
de Vila Rica para a construção da mesma Igreja.

Adriano de Almeida
D.º Francisco da Costa
Marcellino de Almeida
Ant. José de Góes
D.º Luiz de Almeida

Summa extraordinaria de Vila Rica de 1755

Deo se humo officio de Juiz de Direito de Vila Rica de
esta Câmara tendo em vista a resolução da Câmara para
a construção da Igreja da Nossa Senhora do Carmo, e a
resolução do Conselho de Vila Rica para a construção
da mesma Igreja.

Foi approvada a proposta do Sr. Presidente para a
construção da Igreja da Nossa Senhora do Carmo, e a
resolução do Conselho de Vila Rica para a construção
da mesma Igreja.

Foi approvada a proposta do Sr. Presidente para a
construção da Igreja da Nossa Senhora do Carmo, e a
resolução do Conselho de Vila Rica para a construção
da mesma Igreja.

Companhia de Parahyba

Estas palavras mais quam firmes a palavra a fuchon me deu
depois d'humã bondade.

Antonio Joao de Gouveia
Coron. Com. de Cav. Taur. 1788
Claro Roy de Almeida
Duque Tamacino da Costa
Art. Po. Leite

Passado em sessão publica d. 24 de Abril d' 1833
Presidencia de Sr. Godey

Reunidos ás quatro horas da tarde os Senhores Vereadores Leite, Costa,
Albuquerque e Gouveia, faltando o Sr. Almeida, e quem sem au. p. de
convocação pela ordem do presidente reuniram e fim do chamado para
faleto de Sr. Almeida, q. se achava mal, prestou juramento, e
seus assenta.

O Sr. Presidente declarou q. tinha mandado convocar a Camara
para deliberar sobre o seguinte: Proclamação de Resposta
q. julgar de ar. de Sumaria. Tendo humas Fações de organizados
de somas de apparecer na Capital do Parana de Almas Grues
aproveitando para a execução do plano e movimento, em que abusa
do Sr. Presidente da Junta Provincial, achava na Cidade de Almas
uma proclamação de Godey, havendo toda a confiança, q. tava
nao projecto seja bem depressa republicada e implantada e face de
urgente protestos de adhesion, e q. auctoridade por esse local
Parana se tem realisado, a Regencia, e auctoridade por esse local
em este acto constituida. Mandou a Sr. Almeida Regencia em nome de
Supervisor pela Secretaria do Estado dos Negocios de Sumaria, e
Camara Municipal, e q. de Recorde hum exemplar da Proclamação
que fôr ute. objecto mencionado publicara a fim de que das do the. a
referida Camara toda a publicidade possível no seu Districto, na pro-
pria proximidade da Ordem ementa malfundadas tentos nos muni-
cipios, hum desfigurado e hum pararam a vigilância d' aquelle acco-
necimento. Com tanto se participa a dita Camara para sua implemen-
tação, e execução. Taliao de Sr. de Janeiro em 24 de Abril d' 1833. O Sr.
San Paulo de Campos, Regencia

Proclamação

Reunidos. Hum bexivel attentado tem lugar na Cidade de Curu
Tudo, na noite de 24 de Janeiro. Humo publico e libello, com o
mais baixo para proclamação a desposição do Presidente da Sumaria
republica de alguns Camellinas de Curu, facia de recaber a Presi-
dencia em hum Supplemento quando isto accoentem, estava abun-
dante no Presidente na Cidade de Albarian na execução de
Claro, os Guardas Nacionaes desta Cidade logo se reuniram em torno
d' elle para umq. affronta. os Toms e q. hum do Curu Tudo de q. de
ho materia por Officio de Camara Municipal se declararam
amais publicos indignação em favor da Ordem e da legalidade
prohibindo nas Provisões Govern. nem auctoridade, que
nao seja legitima, por toda a parte os Guardas Nacionaes
fins, os Sr. de, estar em armas a auctoridade de do intem-
nao sustenta fora da Cidade. A dicio no q. de ter um
to resultado, q. nao seja o castigo de hum mator. Taliao em

Leu u igualm. e seguintes parros. Alcomminas em engada de
dos d'os parros. Sabes e Officio dos puros de Par. etc. que porem
runtina d'adinda dos Cidadãos de seu respectivo D'ito, q' infra
tas julgamto apto p' Juizado de Parros, q' esta Camara tem
a vider de sua poma a p'paração q' al. d'os m'as, participam d'os
dos m'as nos puros m'as e d'os puros para a m'as a p'paração d'os
como d'os puros e d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
e q' p' a acompanhados. Entrando em d'os d'os p' a p'paração
e d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Recolheu se p'parar no Officio q' p'parar de d'os puros para a m'as
esta Camara a gerente q' d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
continecia de d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Recolheu se m'as q' d'os puros de d'os puros p' a p'paração
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Esta havia de m'as q' d'os puros de d'os puros de d'os puros
esta para q' d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
puros e d'os d'os q' d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Antonio Joze de d'os d'os
Ant. P' de d'os d'os
Claro P' de d'os d'os
Boac d'os d'os d'os d'os
Marcellino d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os

Justia ordinaria de 19 de Abril de 1823.
Jurisdicção de d'os d'os

Quando se presentes os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
yucira, Almeida Costa e d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
Quirós, abrio se a d'os d'os.

Foi approvada a p'paração seguinte.

Leu se hum Officio do Administrador do Correio d'os d'os
em resposta de d'os Camara sobre o posto das Cartas. e si mol-
ros, que fosse a d'os d'os.

Hum representação do d'os d'os participam de q' d'os
m'as como empresario a factura d'os d'os d'os d'os d'os
Parabita no d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Videtur de d'os

Alcomminas d'os Officio p'paração seguinte. Alcom-
minas d'os Officio d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
de d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
em q' participa de d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
p'paração d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
que d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Correio.

N. alguma descurada, in de a notaria praxem tal qual conta e into
do Sr. Alcaide de Coimbra, e se não deva pagar as despesas
feitas com o presente, e se mandado offerecer do Sr. para a subsc
rillas.

For abomminis hui us. do Cap. D. Pedro de S. Pedro, e de S. Francisco
em praxem, e de S. Pedro de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro
de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro

de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro
de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro
de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro
de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro, e de S. Francisco, e de S. Pedro

Dada a honra fuchou a S. Pedro

Antonio Jorg. de Godoy Bueno
Art. P. de L. de
Claro R. de Almeida
Antonio de S. Pedro
D. de S. Pedro de Costa

Este Livro unto e quaranta e quatro folhas, todas
por mim numeradas e rubricadas, com a minha rubrica,
que diz = Cubas. Villa de Azuaga 26 de Junho de 1779. a.

O Autor. Joaquin. P. de Cubas